



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E  
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto Indicativo nº 34 /2022**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.674, DE  
19 DE JULHO DE 2017, QUE CONCEDE  
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Altera a redação do caput do art. 1º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar como segue:

*“Art. 1º Os servidores ativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município da Serra com vínculos efetivos, celetistas, comissionados e contratados, farão jus ao auxílio alimentação no valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, que será corrigido anualmente, sempre no mês de janeiro, com base no INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que vier a substituí-lo.*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

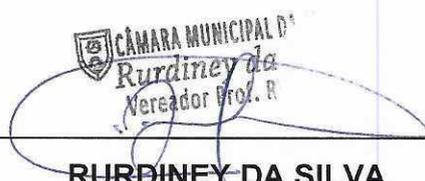
**Art. 2º.** Altera a redação do art. 3º da Lei nº 4.674, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar como segue:

*“Art. 3º O servidor receberá 01 (um) benefício para cada vínculo que possua junto ao Município da Serra, que será percebido juntamente com o pagamento dos servidores municipais.”*

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 25 de fevereiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA  
Rurdiney da  
Vereador Prof. R

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380032003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, importante consignar que o antigo valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) praticado pela municipalidade a título de auxílio alimentação, foi elevado através da Lei 5.404, de 07 de janeiro de 2022, alcançando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) tendo em vista que o auxílio se encontrava totalmente defasado. Nunca é tarde para lembrar que a luta deve ser sempre para alcançar o reajuste e a recomposição da perda salarial.

Entretanto, vale registrar que o benefício do Auxílio Alimentação da Administração Direta, Indireta e Autárquica não possui correção anual, o que prejudica a vida dos servidores, tendo em vista a oneração generalizada de diversos itens de consumo, impulsionados pela alta da inflação do nosso país. Vale registrar ainda que o Município da Serra realiza o pagamento do benefício através do CPF do servidor, e não por matrícula, o que não beira ao razoável, tendo em vista que diversos são os funcionários que trabalham em dois períodos, portanto, fazem jus ao duplo pagamento do Auxílio Alimentação.

Vejamos, é simples observar que o pagamento do auxílio alimentação por matrícula é totalmente viável, pois, caso houvesse a necessidade de contratação de novo servidor, o pagamento da benesse seria obrigatório. Nesse sentido é a proposta deste Projeto Indicativo, que considera o desvelo e o exímio trabalho realizado pelo funcionalismo público, responsáveis pelo funcionamento de todo

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380032003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

aparato municipal, visando sempre garantir a melhora na qualidade de vida dos servidores.

Isto posto, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto Indicativo.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 25 de fevereiro de 2022.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380032003600320036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

